

MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO No 12.555, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município entre dos dias 01 de abril de 2022 e 02 de abril de 2022;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocasionaram inúmeras situações de desabrigamento levando alguns municípios à situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o Benefício Eventual do Aluguel Social tem como principal objetivo o atendimento às famílias em condições vulneráveis, inclusive as que residem em áreas passíveis de riscos de desabamento entre outros fatores que a impeçam de residir em um lugar considerado seguro e dentro das condições mínimas de moradia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.553/2022, que declarou a Situação de Emergência;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 184/2022 - SDSP.SEASS, da Secretaria-Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 05 de abril de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º O caput do art. 8º e o § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 12.334, de 04 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São critérios para a concessão do aluguel social em casos de Situação de Emergência ou Calamidade Pública.” (NR)

“Art. 12. [...]”

§ 1º Exclui-se da apresentação do supracitado comprovante de renda, a concessão do Aluguel Social em virtude de Situação de Emergência ou Calamidade Pública.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**DECRETO No 12.556, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NO VALOR DE R\$ 2.404.465,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o direito fundamental à vida, à integridade física e à livre circulação no território nacional, previstos no art. 5º caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 12.553, de 2 de abril de 2022, que “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 991, de 04 de abril de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Angra dos Reis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil, na ordem de R\$ 2.404.465,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);

CONSIDERANDO o que consta o Memorando nº 145/2022/SPP,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Município de Angra dos Reis, no valor de R\$ 2.404.465,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### ANEXO

#### CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

SUPLEMENTAÇÃO	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	VALOR
2022 20 2017 08 244 0134 2497 33903203 10010006	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	2.404.465,00
TOTAL		2.404.465,00

#### TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022014958, o Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 006/2022.

1º – OBJETO: Contratação emergencial para realização de desassoreamento e limpeza dos rios, córregos e canais de drenagem do nosso Município.

2º – FAVORECIDO: Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, CNPJ 31.643.851/0002-67.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.344.491,61 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do FAVORECIDO.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor do serviço é compatível com o praticado no mercado, conforme Planilha de Custos e Proposta da Empresa.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA: Em consonância com a justificativa da Secretário-Executivo de Serviço Público, constante no Processo.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;  
9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20222455, Dotação nº 20.2024.15.451.0220.101 3.44905199.15306000.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022014958, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, CNPJ 31.643.851/0002-67, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 06 de abril de 2022.

Cláudio Ricardo Ribeiro Pires  
Secretário-Executivo de Serviço Público

